

PROJETO BÁSICO

ADES (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL)

Objeto:	O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento e execução de um programa de treinamento e estruturação de hortas medicinais, voltado aos profissionais e à comunidade do entorno de 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS)/Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Sorocaba.
Objetivo:	Firmar Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 ou legislação subsequente aplicável, com uma instituição privada sem fins lucrativos. A parceria visa promover a capacitação de profissionais das UBS/ESF's, bem como de voluntários da comunidade, para a implantação, manutenção e utilização terapêutica de hortas medicinais em cinco (5) UBS/ESF's. Especificamente, o convênio buscará: 1) Fortalecer a Atenção Básica, valorizar os saberes tradicionais e promover a saúde integral, fundamentando-se em práticas sustentáveis, participativas e integradoras. 2) Estruturar as hortas medicinais com pelo menos 4 (quatro) espécies de plantas medicinais, utilizando como base a lista dos fitoterápicos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024). 3) Garantir orientações a todos os participantes dos treinamentos sobre o uso seguro e racional das plantas medicinais, promovendo ações educativas e oficinas sobre seu cultivo, preparo e utilização correta. 4) Ofertar treinamento presencial e prático aos participantes. 5) Disponibilizar materiais básicos e mudas para a estruturação inicial das hortas medicinais em cada UBS/ESF selecionada. 6) Fortalecer o vínculo entre a UBS/ESF e a comunidade, incentivando o trabalho coletivo, o cuidado com o território e a promoção da saúde pública.
Modalidade de Licitação:	Trata-se do cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Municipal, que enseja a formalização de pactuação por inexigibilidade, com fundamento no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Tipo de Licitação/Critér	

io de Escolha da Entidade:	
Prazo para Início do Serviço:	O início do serviço deverá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato.
Vigência de Execução do Serviço:	O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos termos legais, desde que a duração total não exceda 5 (cinco) anos.
Valor Estimado da Contratação:	VALOR TOTAL DE CUSTEIO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Classificação Orçamentária:	Órgão:18.01.00 Programa: 1001 Despesa: 3.3.50.39.00 Fonte: 08 (Recurso Municipal – Emenda)
Local da Execução:	ADES: Rua Antônio de Andrade, 45 – Jardim Faculdade – Sorocaba/SP UBS São Guilherme - Endereço: Rua Belmiro Moreira Soares, s/n – Jd São Guilherme – Sorocaba/SP. UBS São Bento – Endereço: Av. Dr. Gualberto Moreira, 4985 – Parque São Bento – Sorocaba/SP UBS Sorocaba I – Endereço: Rua Dr. Américo Figueiredo, 3171 – Julio de Mesquita Filho – Sorocaba/SP. UBS Brigadeiro Tobias – Endereço: Rua Ana Gomes Corrêa, 55 – Brigadeiro Tobias – Sorocaba/SP UBS Paineiras – Endereço: Rua Eliza Stefani Lemos, 130 – Parque das Paineiras - Sorocaba/SP
Formas empregadas para a fiscalização:	Será designado pela SES, no mínimo, um representante da Administração Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado. 1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- | | |
|--|---|
| | <p>I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;</p> <p>II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;</p> <p>III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;</p> <p>IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho;</p> <p>V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.</p> <p>4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão:</p> <p>I – visitas técnicas <i>in loco</i>, realizadas no mínimo quadrimestralmente;</p> <p>II – reuniões de monitoramento;</p> <p>III – estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários;</p> <p>IV – análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.</p> |
|--|---|

EMENDA IMPOSITIVA 2025

PROJETO BÁSICO – ADES (Agência de Desenvolvimento Econômico e Social)

Especificação do serviço: Prestação de serviços para capacitação e implantação de hortas medicinais em 5 Unidades Básicas de Saúde/ Estratégia de Saúde da Família de Sorocaba.

Modalidade: Termo de Convênio, por tratar-se de cumprimento de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, tornando inexigível o procedimento licitatório nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Prazo de execução: 3 (três) meses

Fiscalização: A Secretaria da Saúde indicará representante para este fim quando da assinatura do convênio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se do Projeto Básico para a execução da Emenda Parlamentar Impositiva do ano de 2025 no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realizar a contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de saúde denominado “Projeto Horta Medicinal” - ADES.

2. OBJETO

Firmar Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba para a contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento e execução de um programa de treinamento e estruturação de hortas medicinais, voltado aos profissionais e à comunidade do entorno de 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS)/ Estratégia de Saúde da Família (ESF) do município de Sorocaba.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Celebrar convênio com instituição parceira, com a finalidade de promover a capacitação de profissionais das UBS/ESF, bem como de voluntários da comunidade, para a implantação, manutenção e utilização terapêutica de hortas medicinais em cinco (5) UBS/ESF do município de Sorocaba.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a Atenção Básica, valorizar os saberes tradicionais e promover a saúde integral, fundamentando-se em práticas sustentáveis, participativas e integradoras.
- Estruturar as hortas medicinais com pelo menos 4 (quatro) espécies de plantas medicinais, utilizando como base a lista dos fitoterápicos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024).
- Garantir orientações a todos os participantes dos treinamentos sobre o uso seguro e racional das plantas medicinais, promovendo ações educativas e oficinas sobre seu cultivo, preparo e utilização correta.
- Ofertar treinamento presencial e prático aos participantes.
- Disponibilizar materiais básicos e mudas para a estruturação inicial das hortas medicinais em cada UBS/ESF selecionada.
- Fortalecer o vínculo entre a UBS/ESF e a comunidade, incentivando o trabalho coletivo, o cuidado com o território e a promoção da saúde pública.

4. ATIVIDADES EXECUTADAS E METODOLOGIA

As atividades do projeto deverão ocorrer de forma articulada, conforme atribuições abaixo:

Mapeamento das Unidades Básicas de Saúde:

Mapear as UBS/ESF participantes, identificando os espaços disponíveis para implantação das hortas e levantamento de possíveis interessados.

Treinamento de colaboradores e voluntários da comunidade:

- Realizar articulação com as equipes das UBS/ESF para organização, alinhamento temático e logística dos encontros.
- Desenvolver materiais pedagógicos, tais como conteúdos para palestras, apostilas, roteiros de oficinas, fichas de orientação e demais recursos didáticos necessários às atividades educativas.
- Estimular a participação ativa da comunidade e dos profissionais das UBS/ESF.
- Ministras conteúdos teóricos e práticos relacionados ao planejamento, implantação, manejo e uso seguro e racional de plantas medicinais, incluindo fundamentos de fitoterapia e práticas integrativas em saúde.
- Promover ações educativas sobre o uso seguro de plantas medicinais, abordando modos de preparo, indicações, contraindicações, riscos potenciais e cuidados essenciais à sua utilização.

- Registrar as atividades, organizar listas de presença, relatórios pós-oficina e demais documentos necessários ao monitoramento e à avaliação do projeto.
- Analisar e revisar indicadores relacionados às ações educativas, avaliando os resultados e o impacto das atividades na comunidade e nos serviços de saúde.
- Cumprir o cronograma de visitas de campo, totalizando a carga horária prevista para acompanhamento presencial nas UBS/ESF.
- Reuniões semanais de alinhamento com o coordenador e o analista administrativo.
- Organização e lançamento das atividades no sistema.
- Apoio técnico na consolidação dos indicadores e evidências do projeto.

Estruturação inicial das hortas medicinais:

A instituição deverá disponibilizar os materiais básicos necessários para o desenvolvimento das atividades, incluindo ferramentas manuais, mudas de plantas medicinais, insumos orgânicos, entre outros.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2024) lista os fitoterápicos que compõem o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) do SUS, os quais devem orientar a seleção das espécies destinadas à implantação das hortas medicinais. Seguem as opções:

Alcachofra (*Cynara scolymus* L.)

Aroeira (*Schinus terebinthifolia* Raddi)

Babosa (*Aloe vera* (L.) Burm. f.)

Cáscara-sagrada (*Rhamnus purshiana*)

Espinheira-santa (*Maytenus ilicifolia* Mart. ex Reissek)

Garra-do-diabo (*Harpagophytum procumbens* (Burch.) DC ex Meisn)

Guaco (*Mikania glomerata* Spreng.)

Hortelã (*Mentha x piperita* L.)

Isoflavona de soja (*Glycine max* (L.) Merr.)

Plantago (*Plantago ovata* Forssk.)

Salgueiro (*Salix alba* L.)

Unha-de-gato (*Uncaria tomentosa* (Willd. ex Roem.& Schult.))

Acompanhamento técnico das hortas implantadas (biólogo):

- Realizar visitas periódicas às hortas das UBS/ESF, oferecendo orientações sobre o manejo adequado das plantas medicinais.
- Elaborar conteúdos didáticos complementares, incluindo fichas técnicas, guias de manejo e materiais de apoio.
- Monitorar as hortas, avaliando as condições dos canteiros, práticas de manejo, adubação, irrigação, controle de pragas e doenças, além de identificar necessidades de reposição de insumos.
- Registrar as atividades realizadas, por meio de listas de presença, relatórios de visita e documentos de planejamento, indicando propostas de melhorias nos canteiros e na organização das hortas.
- Orientar os participantes sobre boas práticas agro ecológicas, abordando técnicas de cultivo, manejo sustentável e cuidados específicos com as plantas medicinais, por meio de palestras educativas.
- Cumprir o cronograma de visitas de campo, totalizando a carga horária prevista para acompanhamento presencial nas UBS/ESF.
- Reuniões semanais de alinhamento com o coordenador e o analista administrativo.
- Organização e lançamento das atividades no sistema.
- Apoio técnico na consolidação dos indicadores e evidências do projeto.

Promoção de oficinas temáticas e rodas de conversa com a comunidade:

Farmacêutico e biólogo deverão abordar o uso responsável das plantas medicinais, a relação com os saberes tradicionais e a importância do cuidado coletivo com o espaço da horta.

Atividades administrativas (coordenador do projeto):

- Planejamento semanal das ações junto ao biólogo, farmacêutico e analista administrativo;
- Alinhamento com a Secretaria de Saúde e coordenações das UBS/ESF para definição de cronogramas e agendas;
- Supervisão direta dos treinamentos, oficinas e visitas técnicas, garantindo que ocorram conforme metodologia prevista;
- Análise e validação dos relatórios produzidos pelos profissionais;

- Organização e consolidação das listas de presença;
- Atualização e controle dos indicadores do projeto, garantindo coerência com as metas quantitativas e qualitativas;
- Condução de reuniões internas quinzenais de alinhamento e reuniões mensais de avaliação;
- Elaboração dos relatórios mensais de execução e apoio na prestação de contas do projeto;
- Atuação como ponto focal para esclarecimentos técnicos e administrativos junto à Prefeitura.

Atividades administrativas (analista administrativo):

- Organização das agendas das visitas técnicas, palestras e oficinas junto às UBSs;
- Controle dos materiais e insumos fornecidos às unidades, elaboração dos termos de entrega e registro adequado;
- Consolidação dos relatórios, listas de presença e indicadores enviados pelo biólogo e farmacêutico;
- Apoio direto ao coordenador na preparação dos relatórios mensais e da prestação de contas;
- Comunicação com as UBS/ESF para alinhamento de horários, disponibilização de salas e organização de atividades;
- Arquivamento e controle de documentos físicos e digitais do projeto;
- Monitoramento das entregas, conferência de notas fiscais e registro de despesas;
- Suporte às solicitações internas e externas, garantindo a organização do fluxo geral do projeto.

Metodologia:

A metodologia do serviço deverá ser pautada em uma abordagem participativa, interdisciplinar e comunitária, articulando saberes técnicos e populares para garantir a efetiva implantação, uso e continuidade das hortas medicinais nas UBS/ESF. As ações serão desenvolvidas em etapas integradas, com foco na autonomia dos participantes, na sustentabilidade das práticas e na promoção da saúde integral.

A implantação e evolução das hortas deverá utilizar metodologia flexível e adaptada às especificidades de cada território, com foco na construção coletiva do conhecimento, no estímulo à autonomia local e na promoção de um ambiente saudável e acolhedor.

As palestras deverão ser desenvolvidas pelo farmacêutico contratado para o projeto e abordarão desde a importância da horta medicinal até o correto uso das plantas medicinais, sendo ministradas em dias e horários marcados previamente em cada UBS/ESF participante.

Após o encerramento do convênio, a pessoa treinada deverá estar capacitada a promover a continuidade das ações do “Projeto Horta Medicinal”.

É importante ressaltar que a prescrição de plantas medicinais *in natura*, provenientes de hortas medicinais, é devidamente regulamentada. Entre as principais normativas que orientam essa prática, destacam-se: a Resolução CFN nº 680/2021, do Conselho Federal de Nutrição; a Resolução CFF nº 546/2011, do Conselho Federal de Farmácia; e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), do Ministério da Saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

As ações serão executadas na ADES, situada na Rua Antônio de Andrade, 45 – Jardim Faculdade – Sorocaba/SP e nas seguintes UBS/ESF:

UBS São Guilherme - Endereço: Rua Belmiro Moreira Soares, s/n – Jd São Guilherme – Sorocaba/SP

UBS São Bento – Endereço: Av. Dr. Gualberto Moreira, 4985 – Parque São Bento – Sorocaba/SP

UBS Sorocaba I – Endereço: Rua Dr. Américo Figueiredo, 3171 – Julio de Mesquita Filho – Sorocaba/SP.

UBS Brigadeiro Tobias – Endereço: Rua Ana Gomes Corrêa, 55 – Brigadeiro Tobias – Sorocaba/SP

UBS Paineiras – Endereço: Rua Eliza Stefani Lemos, 130 – Parque das Paineiras - Sorocaba/SP

6. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS

Durante o período de execução do projeto, o serviço de treinamento de funcionários e voluntários da comunidade para a estruturação e o desenvolvimento de hortas medicinais contemplará 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde. A capacitação ocorrerá nestas UBS/ESF e a quantidade de participantes será adequada à infraestrutura de cada uma delas, com no máximo 15 pessoas por grupo.

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Garantir a segurança e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguindo o embasamento legal que estabelece normas gerais, critérios básicos e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e de edificações para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com

mobilidade reduzida – Norma ABNT NBR 9050/2020 e Lei Federal 10.098 de 10 de dezembro de 2000.

8. RECURSOS HUMANOS

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir vínculo formal de trabalho com a instituição parceira. O término do prazo de vigência deste projeto não obriga, em nenhuma hipótese, a Secretaria da Saúde a prorrogar ou renovar o convênio em razão dos contratos profissionais firmados entre a instituição executora e os profissionais contratados.

Para a execução do objeto, a Instituição deverá disponibilizar recursos humanos devidamente qualificados, contemplando as categorias profissionais necessárias e o dimensionamento adequado de cada uma, de modo a garantir a prestação de um serviço com eficácia, eficiência e efetividade, conforme o horário de funcionamento estabelecido.

A Instituição deverá:

- Possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.
- Contratar a equipe observando os requisitos mínimos estabelecidos, assegurando o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, quando aplicável, em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução das ações. A responsabilidade integral pelos profissionais contratados, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do vínculo empregatício, bem como eventuais penalidades contratuais, será exclusiva da contratada.
- Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.
- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo as determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais.
- Manter os documentos referentes a Saúde Ocupacional atualizados – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais.
- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.
- A remuneração dos profissionais deverá observar os valores estabelecidos pelo sindicato da categoria, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho vigente, incluindo os

acordos coletivos eventualmente firmados.

- Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação.
- Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.
- Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>.
- Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- Fornecer uniformes, identificação e EPI's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde (SES) em relação aos surtos, epidemias e pandemias.
- Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.
- Realizar treinamentos e capacitações periódicas dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, por meio de pessoas ou instituições habilitadas a emitir certificação e com competências para abordar os temas, em conformidade com as disposições da NR 32 e demais legislações aplicáveis.
- Garantir a capacitação inicial dos profissionais antes do início das atividades e a atualização contínua de forma permanente, de acordo com as funções desempenhadas. Todas as capacitações deverão ser devidamente registradas, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome do instrutor, sua formação ou qualificação profissional, bem como a identificação dos trabalhadores participantes.
- Apresentar à Secretaria de Saúde (SES) a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.
- O prestador é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.

- Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- O emprego de estagiários deverá ocorrer de forma complementar, não podendo substituir os recursos humanos mínimos exigidos para a execução do objeto deste projeto.

<u>Cargo</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Carga sem.</u>	<u>Carga Mês</u>	<u>Contrat.</u>	<u>Jornada</u>
Coordenador	1	Ensino superior	8h	40h	PJ	Segunda: 08h–12h Sexta: 08h–12h
Biólogo	1	Ensino superior	14h	70h	PJ	Segunda a Quinta das 08:00 às 10:00 e Sexta das 8:00 às 14:00
Analista administrativo	1	Ensino superior	16h	80h	PJ	Segunda a quinta das 8:00 às 12:00 horas
Farmacêutico	1	Ensino superior/ Registro no Conselho	6,4h	32h	PJ	Terça 8:00 às 11:00 e sexta 8:00 às 11:24

9. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A conveniada deverá disponibilizar todos os recursos materiais necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Deverá, ainda, prover os bens móveis adequados ao funcionamento das atividades previstas neste instrumento, incluindo equipamentos de apoio, de infraestrutura, gerais e aqueles considerados mínimos obrigatórios ou recomendados para o serviço, de acordo com o dimensionamento e a demanda das atividades executadas.

Quanto aos materiais de consumo, a conveniada será responsável pelo armazenamento, gestão e manutenção de estoque, em quantidade suficiente para atender às necessidades da execução das

atividades previstas neste Projeto Básico.

Os recursos materiais utilizados no projeto serão compostos por itens de consumo e materiais permanentes necessários para a execução das atividades práticas de capacitação, implantação e manutenção das hortas medicinais nas UBS/ESF.

Os materiais previstos e as quantidades para uso no projeto estão descritas abaixo:

- Ferramentas manuais para jardinagem (1 enxada, 1 pá, 1 ancinho, 2 regadores, 1 tesoura de poda, e 1 carrinho de mão por Unidade de Saúde;
- Pelo menos 4 espécies de mudas de plantas medicinais (total 500 mudas divididas para as 5 UBS/ESF participantes);
- Substratos e compostos orgânicos para preparo dos canteiros (total 200 sacos);
- Equipamentos de proteção individual (2 luvas e 2 aventais por UBS/ESF);
- Materiais de papelaria e apoio (papel, canetas, quadros brancos, cartolinas e pincéis);
- Estacas, arames ou barbante para organização;
- Placas de identificação para os canteiros e plantas (5 por UBS/ESF).

10. VALOR ESTIMADO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para a execução do convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	FONTE	CÓD APLICAÇÃO
18.01.00	3.3.50.39.00	10	302	1001	08	3 020 000

11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO

O Termo de Convênio terá sua execução pelo prazo de 3 (três) meses.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de cumprimento de emenda impositiva ao Orçamento Municipal, tornando Inexigível o procedimento licitatório nos termos do artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 2021.

13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO

Termo de Convênio.

14. FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará por meio de elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS

O projeto terá duração de 3 (três) meses, com custo total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à capacitação de profissionais e munícipes, bem como à implantação e estruturação de hortas medicinais em 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (UBS). O custo mensal por UBS será de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando a aquisição de materiais de jardinagem, fertilizantes, mudas de plantas, materiais de escritório, insumos diversos e despesas com recursos humanos.

16. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

16.1. Metas Quantitativas

Meta 1: Treinamento inicial e estruturação das hortas medicinais em 5 UBS participantes (100%).

Indicador: treinamentos realizados, monitoramento dos profissionais e munícipes participantes dos treinamentos.

Instrumento de Verificação: lista de participantes dos treinamentos, elaborada pelo biólogo e pelo farmacêutico e consolidada pelo coordenador do projeto.

Meta 2: Oferecer 100% dos materiais básicos para a estruturação da horta medicinal conforme proposta.

Indicador: notas fiscais dos materiais comprados.

Instrumento de Verificação: Fotos de utilização nas hortas retiradas pelo biólogo e consolidadas pelo coordenador do projeto e termo de entrega, assinado pelo coordenador da unidade.

16.2. Meta qualitativa

Meta: Obter índice de satisfação global dos participantes $\geq 80\%$.

Indicador: Aplicação de questionário padronizado para todos os participantes, considerando as avaliações com resultado entre “bom” e “ótimo”.

Instrumento de Verificação: Consolidação dos dados das pesquisas de satisfação em um relatório único.

17. ATENDIMENTO PELA INSTITUIÇÃO

No que compete ao atendimento da Instituição:

- Deverá seguir os princípios e diretrizes do SUS no que compete ao atendimento dos munícipes desse projeto;
- Deverá se responsabilizar integralmente pela realização das atividades pactuadas nesse projeto;
- É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
- Deverá comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.

18. ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA

- A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a atividade desenvolvida, estando de acordo com a RDC 50/2002 e demais legislações vigentes.
- Manter acessibilidade conforme Norma ABNT - NBR 9050/2020 e Lei Federal 10.098 de 10 de dezembro de 2000, para garantir a segurança das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Manter sinalização externa em boas condições.
- Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado.

- Prover a ambiência, climatização ou ventilação dos espaços de atendimento, em consonância com as legislações vigentes.
- Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – P.M.O.C., em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-la.
- Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.
- Possuir Licença de Funcionamento em conformidade com o objeto conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.
- Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- A eventual mudança de endereço da conveniada deverá ser comunicada imediatamente à conveniente, que analisará a conveniência e a oportunidade da manutenção dos serviços ora pactuados em novo local, podendo, se necessário, rever as condições deste instrumento ou, caso entenda conveniente, proceder à sua rescisão.
- Possuir plano de contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

Em atenção ao disposto no Decreto Municipal 26.317/2021 e Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Equipe Técnica - DAC





Dr. JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL
Secretário da Saúde